



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.328/87

de 25 de março de 1987.

"Concede reajuste salarial aos Funcionários Estatutários da CLT e contém outras providências".

O Devo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1º de março de 1987, um reajuste salarial de 41,8% (quarenta e um vírgula oito por cento) aos Funcionários Estatutários em atividade e inativos e aos regidos pela CLT, de acordo com o Decreto Lei Federal nº 2.082 de 27 de fevereiro de 1986.

Parágrafo único: A relação, anexa, dos salários antes e depois do reajuste, fará parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 25 de março de 1987.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

ERIBERTO CARVALHO

- Secretário -